

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Tel: (84) 3253-2434

Projeto de Lei nº xxx/2023

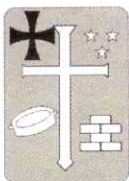
PROJETO LEI
Nº: 017/2023

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Bom Jesus/RN e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$ 113.413,31 para atender a implantação da Lei Paulo Gustavo e dá outras providências.

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Bom Jesus/RN crédito especial, no valor de R\$ 113.413,31 (cento e treze mil reais, quatrocentos e treze reais e trinta e um centavos) conforme dotação abaixo identificada:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	06.101 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
FUNÇÃO:	13 - CULTURA	
SUBFUNÇÃO:	392 - DIFUSÃO CULTURAL	
PROGRAMA:	0086 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS NO MUNICÍPIO	
PROJETO/ATIVIDADE:	2190 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INCENTIVO À CULTURA - LC 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO	
NATUREZA DA DESPESA	FONTES DE RECURSOS	VALOR
3.3.90.31 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17150000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL	1.000,00
	17160000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC 195/2022 - ART. 8º DEMAIS SETORES DA CULTURA	1.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17150000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL	73.000,00
	17160000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC 195/2022 - ART. 8º DEMAIS SETORES DA CULTURA	25.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17150000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL	5.000,00
	17160000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC 195/2022 - ART. 8º DEMAIS SETORES DA CULTURA	5.000,00



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Tel: (84) 3253-2434

3.3.90.48 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	17150000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL	1.716,25
	17160000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC 195/2022 - ART. 8º DEMAIS SETORES DA CULTURA	1.697,06
TOTAL:		113.413,31

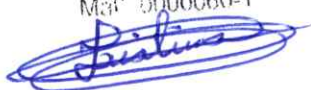
Art. 2.º Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação oriundos das receitas classificadas na rubrica 1.7.1.9.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades, referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, em igual valor.

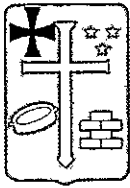
Art. 3º Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber as Leis (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e a (Plano Plurianual – PPA) e suas alterações.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus, estado do Rio Grande do Norte, aos xx dias do mês de Julho de dois mil e vinte e três.


Clécio da Câmara Azevedo
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM:
20/09/2023
Lindinaldo Andrade de Lima
CPF: 671.716.214-72
Vereador - Presidente
Matr: 0000060-1




Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Tel: (84) 3253-2434

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente(a) da CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN

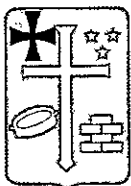
Submeto à apreciação de V. Exa. Projeto de Lei que promove adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual Lei com vistas à abertura de crédito especial para recebimento dos recursos da União oriundos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo - LPG.

A Lei Complementar nº 195/2022 dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da COVID-19.

As ações executadas por meio da referida Lei Complementar serão realizadas em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 195, de 2022 e do art. 216-A da Constituição Federal, notadamente em relação à pactuação entre os entes da Federação e a sociedade civil no processo de gestão dos recursos oriundos da Lei.

Para fins de execução das ações previstas na Lei Complementar nº 195, de 2022, a União descentralizou ao MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN o valor de R\$ 113.413,31 (cento e treze mil reais, quatrocentos e treze reais e trinta e um centavos), valor este que deve ser adicionado à Lei Orçamentária Anual vigente como crédito especial.

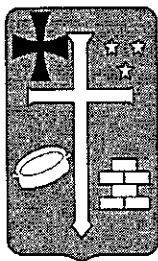
Neste sentido, cumpre informar que o crédito especial será financiado na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação da fonte de recursos 17150000 - Transferências destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - art. 5º



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Tel: (84) 3253-2434

Audiovisual e 17160000 - Transferências destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - art. 8º
Demais Setores da Cultura

Conforme dispõe o art. 11 da Lei Complementar nº 195, de 2022 os municípios devem realizar a adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual (LOA) no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de descentralização dos recursos pela União.



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus/RN

Palácio João Ferreira da Silva

Rua Almir Freire, 928 – Centro – Bom Jesus/RN – CEP: 59.270-000

CNPJ: 09.428.392/0001-69 – Telefone: (84) 3253-2381

<http://www.camarabomjesus.rn.gov.br>

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

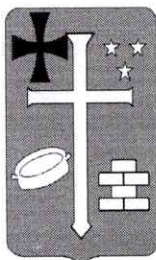
Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento relativo ao projeto de lei Nº 018/2023, que dispõe sobre as alíquotas de contribuição previdenciária do Regime próprio de Previdência Social dos servidores ativos, inativos e pensionistas de quaisquer dos poderes do Município de Bom Jesus-RN, e dá outras providências.

RELATÓRIO: Trata-se o presente do Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a fixação sobre as alíquotas de contribuição previdenciária do Regime próprio de Previdência Social dos servidores ativos, inativos e pensionistas de quaisquer dos poderes do Município de Bom Jesus-RN, bem como, apresenta um anexo único com novas alíquotas demonstrando a necessidade de um reequilíbrio do plano de custeio, já que seu estudo atuarial em 2023, mostra-se desequilibrado.

FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DA RELATORA: após análise, profiro voto favorável pela **aprovação do projeto**, uma vez que restou demonstrado a necessidade de reequilíbrio do plano de custeio do BJPREV, para assegurar o pagamento das pensões e aposentadorias aos futuros servidores que tentarem se aposentar. Insta apontar que os valores orçados estão dentro dos parâmetros da razoabilidade e proporcionalidade, sendo apenas uma readequação das alíquotas e valores.

Por todo o exposto, entendo que o projeto não ofende as normas contábeis e financeiras aplicáveis aos entes públicos.

CONCLUSÃO: Pelo motivo exarado, somos pela **aprovação** do presente Projeto de Lei nº 018/23, na forma em que foi apresentado.



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus/RN

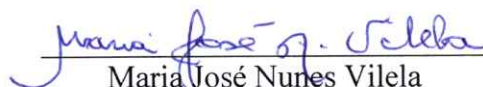
Palácio João Ferreira da Silva

Rua Almir Freire, 928 – Centro – Bom Jesus/RN – CEP: 59.270-000

CNPJ: 09.428.392/0001-69 – Telefone: (84) 3253-2381

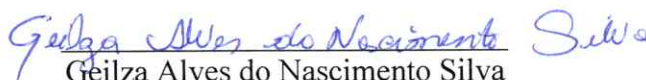
<http://www.camarabomjesus.rn.gov.br>

Bom Jesus-RN, 25 de setembro de 2023.



Maria José Nunes Vilela

Presidente



Geilza Alves do Nascimento Silva

Relatora



Rafael Melo Ferreira de Oliveira

Membro